

**PROCESSO Nº 040/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO nº 017/2019, CELEBRADO  
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA  
GESTORA DE FUNDOS  
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –  
ABGF E A EMPRESA DECOLANDO  
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.917.540/0001-58**, com endereço na SCLN, 110, Bloco “C”, Lojas 34, 44 e 46 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70753-530, neste ato, representada por seu(u) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 040/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogação da vigência do Contrato 017/2019 firmado com a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2022 e término em 28 de junho de 2023.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, na forma apresentada na tabela a seguir:

Itens	Descrição	UN	Qtde anual estimada	Preço unitário estimado	Preço total
1	Passagens Nacionais e Internacionais	Bilhete	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
2	Remuneração de Agenciamento de Viagem Nacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Remuneração de Agenciamento de Viagem Internacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Global				<b>R\$ 280.000,00</b>

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à contra de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2022/2023, sob a Rubrica Orçamentária: 2.290.080.000 – Viagens.

4.1 Para o exercício de 2023 a despesa será contemplada na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5. A Contratada prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Quarta, do Contrato.

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

5.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 083/2022/O, de 13/05/2022, exarada no Processo Administrativo nº

040/2019, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do Contrato, no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, que não conflitam com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 017/2019, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, vinculando-se ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 040/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 24 de maio de 2022.

#### **Representante legal da CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Helena Mulim Venceslau**

Diretora de Garantias

\_\_\_\_\_  
**Octávio Luiz Bromatti**

Presidente

#### **Representante legal da CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_